



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-011PMVX**

**PROCESSO Nº 2/2020-011PMVX**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU** doravante denominada **PMVX**, estabelecido na cidade de Vitória do Xingu, Estado do Pará na Av. Manoel Félix de Farias S/nº - Centro, CEP: 68.383-000, com observância as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações torna público que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-011PMVX**, no tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**OBJETO DA LICITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO DA ALEGRIA, DA PRAÇA DO BAIRRO JARDIM DALL'ACQUA, DA PRAÇA BENJAMINS E DA PRAÇA DA BÍBLIA, DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA**, conforme o Projeto Básico e anexos, compreendendo os serviços nele descritos, materiais, mão de obra, com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, registro no conselho de classe referente a execução, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessárias a completa execução da obra, pela empresa CONTRATADA.

**REGIME:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**VALIDADE DA PROPOSTA:** mínimo 60 (sessenta) dias.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.364.938,68 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos)

**VISITA TÉCNICA:** CONFORME DISPOSTO NO SUB-ITEM 6.4.12

**SESSOES DE ABERTURA, HABILITAÇÃO e JULGAMENTO**

**DATA:** 10/ 08/2020.

**HORA:** 09:00 horas

**LOCAL:** PMVX - Av. Manoel Félix de Farias S/nº - Centro, CEP: 68.383-000 – Vitória do Xingu/PA.

**INFORMACOES:** Com a Comissão de LICITAÇÃO, na PMVX no horário das 8h as 12h ou pelo correio eletrônico [licitacao@vitoriadoxingu.pa.gov.br](mailto:licitacao@vitoriadoxingu.pa.gov.br)

As empresas interessadas em participar desta LICITAÇÃO deverão comparecer a Comissão de LICITAÇÃO para recebimento deste Edital e de seus anexos ou ainda obtê-los no site , [www.vitoriadoxingu.pa.gov.br](http://www.vitoriadoxingu.pa.gov.br)

Vitória do Xingu, 22 de julho de 2020.

Comissão de LICITAÇÃO



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-011PMVX**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU- **PMVX**, por sua Comissão Permanente de LICITAÇÃO, designada pelo Decreto nº 3.471/2020-PMVX, torna público as empresas interessadas que receberá propostas para a execução da obra de engenharia referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-011PMVX**, na Sala de Licitações da PMVX, na Av. Manoel Félix de Farias S/nº - Centro, CEP: 68.383-000, Vitória do Xingu-PA, no dia **10/08/2020**, cuja Sessão de Abertura terá início às 09:00 horas.

**1. DO FORNECIMENTO DO EDITAL**

O edital e seus anexos estão disponíveis na Sala da Comissão de Licitação da PMVX. O edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h às 12h (trazer uma mídia, para gravação: CD ou Pen-Drive). O presente Edital, exceto os projetos executivos, está disponível no site [www.vitoriadoxingu.pa.gov.br/categoria/licitacoes/](http://www.vitoriadoxingu.pa.gov.br/categoria/licitacoes/)

**2. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO DA ALEGRIA, DA PRAÇA DO BAIRRO JARDIM DALL'ACQUA, DA PRAÇA BENJAMINS E DA PRAÇA DA BÍBLIA, DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA**, conforme o presente Projeto Básico e anexos, compreendendo os serviços nele descritos, materiais, mão de obra, com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, registro no conselho de classe referente à execução, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução da obra, pela empresa CONTRATADA.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente LICITAÇÃO é fundamentada no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com alterações advindas da Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.032/95, Lei nº 9.648/98, Lei nº 9.854/99, Lei nº 10.973/04, Lei nº 11.107/05 e Lei nº 11.196/05.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1. Não poderá** participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução das obras ou serviços contratados:

- a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Autor do projeto básico ou executivo (pessoa física ou jurídica);
- c) Empresa suspensa de participar de licitação no âmbito da Administração Pública estadual ou declarada inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- d) Procurador ou representante de mais de uma empresa;
- e) Empresa associada ou que tenha sido associada ao consultor ou qualquer outra entidade que tenha elaborado o projeto básico;
- f) Empresa consorciada, constituída sob quaisquer das formas em direito admitidas.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O representante da empresa licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de LICITAÇÃO o **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, podendo utilizar modelo contido no **ANEXO VI** deste Edital, que lhe dê poderes para falar em nome da empresa, interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame;

**5.1.1.** O **Termo de Credenciamento** deverá ser apresentado com:

**5.1.1.1.** Carteira Oficial de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto;

**5.1.1.2.** Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.1.1.3.** Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida juntamente com contrato social, para identificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado;

**5.1.2.** Os documentos para o credenciamento previstos nos itens **5.1.1.1**, **5.1.1.2** e **5.1.1.3** deverão estar **FORA** do Envelope I – Documento de HABILITAÇÃO, sob pena do licitante participar apenas com a proposta, sem poder de manifestação, conforme previsto neste edital.

**5.1.3.** Cada empresa licitante credenciara tão somente 01(um) representante legal, o qual será o único admitido a intervir nas fases da LICITAÇÃO e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

**6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA FINANCEIRA, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes indicações:



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**6.1. ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU - PA  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-011PMVX**  
RAZAO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ  
TELEFONE  
E-MAIL

**6.2. ENVELOPE II – PROPOSTA FINANCEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU - PA  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-011PMVX**  
RAZAO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ  
TELEFONE  
E-MAIL

**6.3. DA HABILITAÇÃO**

Os documentos de HABILITAÇÃO exigidos serão apresentados em **cópia autenticada** ou em cópia simples, desde que acompanhados do respectivo original, para autenticação pela Comissão de LICITAÇÃO **no dia da abertura da sessão**, a exceção das certidões obtidas via *internet*.

**6.3.1.** Para habilitação nesta TOMADA DE PREÇO, será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, até o terceiro dia útil anterior a data de abertura dos envelopes, acompanhada dos documentos abaixo relacionados, sendo que mesmos deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado;

**6.4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**6.4.1. DA HABILITAÇÃO JURIDICA**

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas por eventual modificação do quadro social.
- b)** cópia **autenticada** ou **simples** da carteira de identidade ou equivalente e CPF dos sócios-proprietários da empresa, a qual será conferida com a original a ser apresentada a Comissão na abertura do certame.
- c)** Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

**6.4.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de Regularidade com o FGTS - Certificado de Regularidade Fiscal – CRF;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida, gratuita e eletronicamente, pela Justiça do Trabalho. Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.
- e)** Prova de Regularidade com as Fazendas
  - Estadual: Certidão Negativa de Débito.
  - Municipal: Certidão de Regularidade Fiscal.

**6.4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.4.4. Atestado de Visita Técnica**, a ser emitido pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras da PMVX.

**6.4.5. Certidão de Registro da Empresa no CREA ou CAU** a cuja jurisdição pertença.

**6.4.6. Capacitação Técnico Operacional:** comprovação de aptidão para a execução do serviço, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome da empresa licitante, devidamente registrado no CREA ou CAU**, referente a execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior. Especificar quantitativos como exemplo abaixo:



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



|                                                              |          |
|--------------------------------------------------------------|----------|
| -ALAMBRADO P/ QUADRA                                         | 373,28m² |
| -PISO EM ALTA RESISTÊNCIA                                    | 133,79m² |
| -COBERTURA METÁLICA P/ COBERTURA – 2 águas-vão30m            | 339,46m² |
| -BANCO DE MADEIRA COM ENCOSTO E PÉS EM FERRO FUNDIDO PINTADO | 42 UN    |

**6.4.7. Capacitação Técnico Profissional:** comprovação de que a empresa possui contratado ou vínculo, na data fixada para a entrega da proposta, de Engenheiro Civil, detentor de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU/PA da região competente, relativa a execução de obras com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto.

**6.4.8.** Em substituição a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU/PA serão aceitos atestados técnicos, (que contemplem serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as do objeto), certificados pelo CREA ou CAU/PA da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA ou CAU/PA o nome e a especialidade do engenheiro responsável técnico;

**6.4.9.** A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

**6.4.10.** O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se a sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas as mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Fiscalização.

**6.4.11.** No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, **todos serão inabilitados.**

**6.4.12.** A Visita Técnica deverá ser agendada antecipadamente pelos e-mail's: [seovi@vitoriadoxingu.pa.gov.br](mailto:seovi@vitoriadoxingu.pa.gov.br) e [seovivtx@gmail.com](mailto:seovivtx@gmail.com) e também pelo telefone (93) 99146-7445, falar com o **Engenheiro Daniel Santana (Praça dos Benjamins)**, pelo telefone (93) 99144-0618, falar com a **Engenheira Rosicleide Cardoso (Praça do Bairro da Alegria)**, pelo telefone (93) 99157-5712, falar com o **Engenheiro Pedro Ferreira (Praça Dall'Acqua e Praça da Bíblia)** escolhendo um dos dias disponível conforme no item 6.4.13.

**6.4.13.** A Visita Técnica deverá ser realizada de 2ª a 6ª feira, **no horário de 9h as 12h, no período de 03/08/2020 a 07/08/2020.**

Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

#### **6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Deve ser apresentado **Balanco Patrimonial** do último exercício social da empresa, já exigível na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante deverá apresentar documento que altere aquela demonstração, arquivada na Junta Comercial.

**b)** Deve ser comprovada, por memória de cálculo, a boa situação financeira da empresa licitante, na forma abaixo demonstrada:

**b.1) Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou superior a 1,0 (um inteiro), calculado a partir da fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} \geq 1,0$$

**b.2) Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou superior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

**b.3) Índice de Endividamento Geral (IEG)** vezes 100 (cem), obtido pela fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} * 100$$

**b.4) Índice de Liquidez Imediata:**

$$\text{LIQ. IMEDIATA} = \frac{\text{DISPONÍVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1,0$$



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**b.4.1)** o índice de liquidez imediata representa todos os valores da empresa que estejam imediatamente a disposição dos gestores, demonstrando que a empresa tem capacidade de lidar com emergências financeiras e as incertezas do mercado de forma ágil.

**b.5)** Os fatores constantes das formulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item 6.1.5.a deste Edital, onde:

AC - Ativo Circulante

RPL - Realizável a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo

AT - Ativo Total

**6.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica. A Certidão deve estar dentro da vigência.

**6.7. Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, comprovando que o capital social integralizado e registrado da pessoa jurídica possui o valor mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do valor orçado para o objeto desta LICITAÇÃO.

**7. DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** A DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES deve ser apresentada de acordo com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e conforme modelo constante do **Anexo IX**.

**7.2.** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, conforme modelo constante do **Anexo X**

**7.3.** A licitante obriga-se a manter durante toda a execução do contrato as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na LICITAÇÃO, nos termos do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

**7.4.** O documento que, em seu corpo, não constar a validade, somente será considerado para efeito desta LICITAÇÃO, quando expedidos até 90 (noventa) dias antes da data de abertura dos envelopes da HABILITAÇÃO, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

**7.5.** Todos os documentos acima exigidos se referem a jurisdição do local de domicílio ou da sede da licitante.

**7.6.** A Comissão de LICITAÇÃO solicita aos licitantes que os documentos sejam apresentados na ordem constante neste Edital, **com todas as folhas numeradas e rubricadas**.

**7.7.** O licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido para HABILITAÇÃO ou apresentar documentação incompleta ou em desconformidade com as exigências deste edital, serão inabilitados e terão suas propostas financeiras assinadas pelos presentes sobre o lacre e devolvidas após o decurso do prazo recursal.

**7.8.** Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

**7.9.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou desclassificados, aplicar-se-á o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

**8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1.** As planilhas orçamentárias constantes da proposta deverão reproduzir todos os itens e quantitativos constantes do Orçamento Analítico e Projeto Executivo fornecidos (**Anexo IV**), ressaltando que todas as eventuais incorreções existentes deverão ser levadas em conta no preço global proposto, sendo a contratada responsável pela execução de todos os elementos constantes das documentações fornecidas e projetos executivos.

**8.2.** Quaisquer preços unitários superiores aos preços unitários estimados deverão estar justificados por composições de custos a serem apresentadas juntamente com a proposta da licitante.

**8.3.** Caso não sejam apresentadas justificativas para o disposto no subitem anterior, ou sejam apresentadas justificativas insuficientes, que impliquem em descumprimento ao §2º do artigo 109 da Lei nº 11.768/2008, a proposta em questão será desclassificada. Na análise das composições porventura apresentadas será adotada como referência a mediana dos preços de mercado.

**8.4.** Durante o julgamento das propostas, caso venham a surgir, na análise dos preços unitários, indícios da ocorrência de insumos com preços inferiores aos preços de mercado, a Comissão poderá solicitar dos respectivos licitantes documentos complementares, que deverão ser apresentados no prazo improrrogável de 48 horas da devida comunicação, tais como: composições de custos, indicação de marcas e fornecedores, que comprovem a compatibilidade dos preços dos insumos e salários com os praticados pelo mercado, acrescidos dos respectivos encargos, bem como a compatibilidade dos coeficientes de produtividade com as características do objeto.

**8.5.** A constatação da ocorrência de preços unitários incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, com base em parecer circunstanciado e na documentação complementar apresentada pela licitante, implicará a desclassificação de tais propostas com base no disposto no art. 44, § 3º, da Lei 8.666/93.

**8.6.** A empresa deverá apresentar sua composição de BDI.

**8.7.** No cálculo do BDI proposto, em nenhuma hipótese será aceita a inserção de percentuais referentes ao IRPJ e a



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



CSLL.

**8.8.** A empresa deverá apresentar suas composições para os serviços constantes do Orçamento Analítico.

**8.9.** O Orçamento Analítico constante da proposta deve, obrigatoriamente, ser subscrito por profissional legalmente habilitado e com atribuição específica, estando explícitos o seu título profissional e o número da carteira profissional, conforme estabelece o art. 14 da Lei nº 5.194/66.

**8.10.** A proposta deverá ser entregue em envelope **LACRADO**, impressa, redigida na língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com o logotipo da empresa, devendo conter, obrigatoriamente, as assinaturas do responsável técnico e do titular da empresa, se este não acumular as duas atribuições e deve conter:

**a)** Nome, endereço e CNPJ do licitante;

**b) Prazo de Validade da Proposta:** Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.

**c) Planilha de Serviços e Preços e Resumo do Orçamento:** deverão ser apresentados na planilha de quantitativos da PMVX, ou em planilha própria da empresa licitante, segundo as discriminações fornecidas pela PMVX.

**d) Preço Global**, fixo e irredutível, na forma da lei, correspondente a totalização das planilhas de serviços. A fixação do preço global não exclui o pagamento das obras e serviços extraordinários, não previstos no projeto e especificações, desde que necessários e autorizados pela PMVX, tomando-se por base os menores preços unitários, constantes da planilha de quantidades e preços apresentada pelo licitante, dentro do limite legal.

**e) Composição de Custos Unitários:** deverá ser apresentada por todos os licitantes, para se verificar a sua adequação, compatibilidade e proporcionalidade com os custos estimados pela PMVX, sob pena de desclassificação, devendo constar, obrigatoriamente, os insumos necessários para execução da obra, com seus respectivos coeficientes e preços unitários, incluindo mão de obra, encargos sociais, obrigações e direitos trabalhistas, materiais, equipamentos e ferramentas, BDI, tributos (ISS, COFINS e PIS) e totalização. Devem os insumos serem divididos em "MATERIAIS", "MÃO-DE-OBRA" com encargos e "EQUIPAMENTOS".

**f) Composição de Encargos Sociais** constantes de todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais.

**g) Data e Assinatura do Responsável** pela empresa e rubrica em todas as vias.

**8.11.** Não serão levadas em consideração as propostas enviadas via telegrama, e-mail ou fac-símile.

**8.12.** A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva.

**8.13.** Será de inteira responsabilidade da firma vencedora qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluindo-se a PMVX de qualquer solidariedade ou subsidiariedade, assim como não será considerado para majoração dos preços.

**8.14.** A empresa não poderá modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados e/ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

**8.15.** A Comissão de LICITAÇÃO solicita aos licitantes que, junto com o Envelope 2 - Proposta Financeira, encaminhe um **CD contendo seu Orçamento Analítico em planilha eletrônica nas extensões dos programas BR Office (calc) ou Microsoft Office (excel).**

**8.16.** Os licitantes **obrigatoriamente** apresentarão em meio digital (CD) as composições dos preços unitários de todos os serviços contidos no Orçamento analítico.

**8.17.** Os licitantes **obrigatoriamente** apresentarão o cronograma físico-financeiro detalhado de execução, demonstrando o planejamento elaborado pela empresa para o cumprimento dos prazos estabelecidos;

**8.18.** O cronograma físico-financeiro, será a base para a realização das medições e pagamentos à medida que as etapas estabelecidas sejam concluídas.

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** A Comissão cabe receber, analisar, julgar e classificar a proposta financeira, de forma objetiva, considerando as prescrições legais estabelecidas no art. 48 da Lei nº 8.666/93, fase que correrá desde sua abertura até a publicação do julgamento no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União.

**9.2.** Após a abertura das propostas, nenhuma informação adicional será aceita ou considerada para efeito de julgamento, exceto quando solicitado por escrito pela Comissão.

**9.3.** Esta LICITAÇÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de execução **INDIRETA** e **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme assinalado no preâmbulo deste Edital, desde que a proposta esteja de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

**9.4.** A proposta que apresentar discordância entre o valor numérico unitário e o total de cada item, prevalecerá o valor unitário.

**9.4.1.** Ocorrendo erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade.

**9.4.2.** No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

**9.4.3.** O preço total da proposta será ajustado pela Comissão, em conformidade com os procedimentos acima, para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço global da proposta.

**9.4.4.** A Comissão aceitará, em se tratando de Orçamento Analítico, a variação máxima acima do valor estimado de 10% (dez por cento), com base na Orientação Técnica nº 04/2012, do IBRAOP Instituto Brasileiro de Auditoria de



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



Obras Publicas.

**9.4.5.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fara obrigatoriamente por sorteio em ato publico, sendo todos os licitantes convocados.

**9.4.6.** O licitante podera oferecer outras vantagens não previstas neste Edital, porem não serão levadas em consideracao no julgamento das propostas. Todavia, todas as vantagens oferecidas pelo licitante, nesta fase, serão obrigatoriamente honradas no contrato, sob pena de rescisao.

**9.4.7.** Em qualquer fase da LICITAÇÃO a Comissão de LICITAÇÃO podera promover diligencia para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**9.4.8.** No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com as especificacoes do edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE** global.

**9.5.** Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta que:

**a)** Deixar de atender as exigências deste Edital.

**b)** Apresentar valor total superior ao valor de 10% acima do valor total estimado para o objeto, ou apresentar preços manifestamente inexequíveis apurados de acordo com o art.48, inciso II, da Lei nº8.666/93;

**c)** Apresentar preços unitarios simbolicos, irrisorios ou de valor zero (art. 44, § 3º, da Lei supra);

**d)** Apresentar serviços alternativos, devendo o proponente se limitar as especificacoes do Edital;

**e)** Propor preços e vantagens baseados nos valores apresentados pelos demais licitantes.

**f)** Deixar de apresentar todas as planilhas de quantitativos exigidos neste Edital.

**g)** Apresentar conteúdo desconforme ou incompatível com a Lei de Licitações e/ou com este Edital.

**9.6.** Os preços unitarios, parciais, totais e global, cotados pelos licitantes terao obrigatoriamente que contemplar todas as despesas, com materiais, mão de obra, equipamentos, tributos, encargos sociais, beneficios, lucro e despesas indiretas, inclusive vigilancia do canteiro de obras e outras necessarias para a total execução da obra, devendo ser compatíveis com o grau de dificuldade de cada serviço.

**9.7.** A Comissão de LICITAÇÃO desclassificara quaisquer das empresas licitantes, caso tome conhecimento de fato ou circunstancia anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, tecnica ou administrativa.

**9.8.** A Comissão de LICITAÇÃO, salvo recurso imposto contra a HABILITAÇÃO ou inabilitação, abra na mesma sessão o **Envelope II** contendo a **Proposta de Preços**, onde será dado vistas aos licitantes presentes. Em seguida o Presidente da Comissão suspendera a sessão para verificação da conformidade da proposta com o edital, onde será verificado o Orçamento analítico e projeto executivo. No dia da sessão será marcado o dia para a continuidade a sessão, onde será anunciado o resultado da análise da Proposta de Preços.

## **10. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** O objeto desta LICITAÇÃO será adjudicado e homologado pelo Prefeito da PMVX, a empresa considerada vencedora da LICITAÇÃO;

**10.2.** Se houver urgencia, a PMVX podera comunicar ao vencedor a homologação do resultado via *email* para que mesmo adote as providencias iniciais para celebração do contrato.

**10.3.** Ocorrendo desclassificação do licitante vencedor por desatendimento da notificação a que se refere todo o item 11 do edital, a Comissão convocara os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou recomendar a Presidencia da PMVX-PA a revogação da LICITAÇÃO.

**10.4.** A Administração reserva-se o direito de anular, revogar no todo ou em parte a LICITAÇÃO, como também transferi-la, aumentar ou reduzir as quantidades preestabelecidas, sem que por este motivo os proponentes tenham direito a indenização, ressalvados os casos previstos na legislação que rege a materia.

## **11. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**11.1.** A Administração, nos termos do art. 49 da Lei nº8.666/93, se reserva o direito de: A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente podera revogar a LICITAÇÃO por razões de interesse publico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anula-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**§ 1º.** A anulação do procedimento licitatorio por motivo de ilegalidade Não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no paragrafo unico do art. 59 desta Lei.

**§ 2º.** A nulidade do procedimento licitatorio induz a do contrato, ressalvado o disposto no paragrafo unico do art.59 desta Lei.

**§ 3º.** No caso de desfazimento do processo licitatorio, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§ 4º.** O disposto neste artigo e seus paragrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de LICITAÇÃO.

## **12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Os recursos deverão ser protocolados na PMVX, na Av. Manoel Félix de Farias, S/Nº, bairro do Centro, no Municipio de Vitória do Xingu, Estado do Para, no horario das 8h as 14h.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



### 13. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

O Edital e seus anexos fazem parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição e/ou anexação.

**13.1.** O Contrato deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis Após convocação oficial do vencedor, na Sala de Licitações da PMVX, admitindo-se prorrogação de referido prazo, no máximo, por igual período.

**13.2.** No caso, de recusa injustificada a formalização do contrato, o adjudicatário fica sujeito ao art.81 da Lei no 8.666/93.

**13.3.** A contratada deverá apresentar garantia da obra no valor de 5% (cinco por cento) do preço global a ser contratado, através de uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei no 8.666/1993. A garantia será liberada em até 60 (sessenta) dias Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

**13.4.** A comprovação da garantia da obra deverá ser entregue a Diretoria de Administração e será condição para a emissão da Ordem de Serviço, pela Fiscalização.

**13.5.** A vigência do contrato começa a fluir da data de sua assinatura e se encerra 250 (duzentos e cinquenta) dias Após a data do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

**13.6.** O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma da lei.

### 14. FONTE DE RECURSOS

Todas as despesas decorrentes desta LICITAÇÃO correrão a conta de recursos próprios da PMVX, sob a dotação orçamentária **Exercício 2020 Projeto 1007.154510507.1.008 Construção, Reforma e Ampliação de Parques Praças e Jardins, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.**

### 15. RESPONSABILIDADE PELAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os custos que incidam ou venham a incidir para a execução dos serviços objeto desta LICITAÇÃO, tais como: mobilização, equipamentos, pessoal, tributos, transportes, contribuições sociais e previdenciárias, seguros, manutenção preventiva e corretiva, vigilância do canteiro de obras, etc.

### 16. DO REAJUSTE OU ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

**16.1.** Os valores correspondentes aos serviços contratados e Não executados, serão reajustados de acordo com as Leis no 8.666/93 e nº 10.192/2001 e demais leis posteriores, Após 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato pelo Índice Nacional da Construção Civil (INCC), da Fundação Getúlio Vargas – FGV, coluna 35, segundo a seguinte fórmula:

$$VR = \frac{(I1 - I0)}{I0} \times VC, \text{ onde:}$$

VR – valor reajustado  
VC – valor contratado

I1 – índice do mês do reajuste  
I0 – índice do mês da apresentação da proposta

**16.2.** As alterações para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato dar-se-á na forma da lei, mediante a apresentação de justificativa e planilha de quantitativo e custos, com aprovação da Comissão de Fiscalização da PMVX.

### 17. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** O descumprimento de obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais.

**a) Advertência** por escrito.

**b) Multas:**

**b.1)** Multa de 10% (dez por cento) do preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do mesmo;

**b.2)** Multa(s), em decorrência de atraso na execução dos serviços, calculada(s) pela seguinte equação:

$$M = \frac{V}{T} \cdot F \cdot N$$

Onde:

M = valor da multa;

V = valor correspondente a fase, etapa ou parcela de serviço em atraso;

T = prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela de serviço, em dias corridos; do cronograma físico;

N = período de atraso em dias corridos e;

F = fator progressivo segundo tabela abaixo:



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



| PERIODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS | F    |
|------------------------------------|------|
| 1º - Até 10 dias                   | 0,03 |
| 2º - De 11 a 20 dias               | 0,06 |
| 3º - De 21 a 30 dias               | 0,09 |
| 4º - De 31 a 40 dias               | 0,12 |
| 5º - Acima de 41 dias              | 0,15 |

**b.3)** O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa do serviço for efetivamente concluído.

**b.4)** A aplicação de multa a CONTRATADA Não impede a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, nem a aplicação de outras sanções legais cabíveis.

**c) Suspensão temporária** do direito de licitar, pleitear declaração de idoneidade, contratar, subcontratar na forma da legislação vigente.

**17.2.** Não serão aplicadas penalidades, principalmente multas, se comprovadamente a inexecução total ou parcial do objeto do contrato advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

#### **18. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**18.1.** Por ocasião da contratação, deverá ser apresentado pela empresa vencedora da LICITAÇÃO cronograma físico-financeiro detalhado de execução, demonstrando o planejamento elaborado pela empresa para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

**18.2.** Não havendo expediente no dia marcado para a realização da LICITAÇÃO, esta ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário e local.

**18.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando para este fim os dias de expediente.

**18.4.** É facultada a Comissão de LICITAÇÃO, em qualquer fase da LICITAÇÃO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**18.5.** Qualquer pessoa e parte legítima, assim como, o licitante, para impugnar perante o PMVX, os termos deste edital, na forma do art.41 e §§ da Lei nº 8.666/93.

**18.6.** A PMVX deixa expresso que Não aprova ou endossa a utilização do contrato objeto da presente LICITAÇÃO para caucionar qualquer operação financeira.

**18.7.** A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do edital e anexo(s), dando ciência às empresas em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da LICITAÇÃO, desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas.

**18.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de LICITAÇÃO com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

**18.9.** O presente Edital é composto dos seguintes anexos:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- III. MINUTA DE CONTRATO;
- IV. ORÇAMENTO ANALÍTICO;
- V. LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE FATURA
- VI. MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- VII. MODELO DE VISITA TÉCNICA;
- VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF
- IX. RELAÇÃO DE PLANTAS.
- X. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Vitória do Xingu (PA), 22 de julho de 2020.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

Este Projeto Basico foi elaborado pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras da PMVX-PA. Duvidas e informacoes poderao ser sanadas no endreço Rua Anfrísio Nunes, S/nº, Centro de Vitória do Xingu-PA.

**1. IDENTIFICACAO**

Projeto Basico para embasar processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO DA ALEGRIA, DA PRAÇA DO BAIRRO JARDIM DALL'ACQUA, DA PRAÇA BENJAMINS E DA PRAÇA DA BÍBLIA, DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA.**

**2. JUSTIFICATIVA**

Justificamos esta, que são de interesse desta municipalidade para manter as praças em um bom estado de conservação, propiciando um ambiente aos munícipes e aos turistas que visitam nosso município.

Salientamos ainda, que além dos alunos há um grande número de pessoas, que em sua grande maioria são crianças e adolescentes que utilizam o espaço para práticas esportivas, culturais e afins.

O espaço encontra-se com diversas patologias na edificação devido á intemperes e possíveis vandalismo. Podemos citar ferragens, pisos, iluminação e diversas outras patologias que oferecem riscos a saúde e bem-estar aos frequentadores do referido local.

Não podemos esquecer-nos de ressaltar que se trata de um lugar turístico no centro da cidade que é palco de diversos eventos aberto ao público.

**3. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO DA ALEGRIA, DA PRAÇA DO BAIRRO JARDIM DALL'ACQUA, DA PRAÇA BENJAMINS E DA PRAÇA DA BÍBLIA, DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA,** conforme o presente Projeto Basico e anexos, compreendendo os serviços nele descritos, materiais, mão de obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, registro no conselho de classe referente a execução, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessárias a completa execução da obra, pela empresa CONTRATADA.

**4. LOCALIZAÇÃO**

A obra de engenharia será executada no Território do Município De Vitória Do Xingu/Pa, CEP 68.383-000.

**5. ESTIMATIVA DE PREÇO**

**5.1.** O valor total estimado para execução do objeto e de **VALOR ESTIMADO: R\$ 1.364.938,68 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos)**

**5.2.** Em se tratando de Orçamento Analítico (Orçamento base da LICITAÇÃO), podera ser admitida uma variacao do valor estimado na faixa de  $\pm 10\%$  (dez por cento), com base na Orientacao Tecnica no04/2012, do IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Publicas.

**LOTE 01: REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO DA ALEGRIA NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA – VALOR ESTIMADO R\$ 350.147,61;**

**LOTE 02: REFORMA DA PRAÇA DALL'ACQUA NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA – VALOR ESTIMADO R\$ 284.938,62;**

**LOTE 03: REFORMA DA PRAÇA BENJAMINS NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA – VALOR ESTIMADO R\$ 457.344,96;**

**LOTE 04: REFORMA DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA – VALOR ESTIMADO R\$ 272.507,49;**

**6. PROCEDIMENTO**

O processo de contratação, constante do presente Projeto Basico, devera ser procedido por LICITAÇÃO, que por seu valor estimado devera ser na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, executado de forma INDIRETA e mediante regime de contratação por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**7. QUALIFICACAO TECNICA**

Deverão ser exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a titulo de verificação de sua qualificação tecnica:

**7.1. Atestado de Visita Tecnica,** a ser emitido pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras da PMVX-PA.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**7.2. Certidão de Registro da Empresa no CREA ou CAU** a cuja jurisdição pertença.

**7.3. Capacitação Técnico Operacional:** comprovação de aptidão para a execução do serviço, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado no CREA ou CAU, referente a execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior. Especificar quantitativos conforme exemplo abaixo:

|                                                              |                      |
|--------------------------------------------------------------|----------------------|
| -ALAMBRADO P/ QUADRA                                         | 373,28m <sup>2</sup> |
| -PISO EM ALTA RESISTÊNCIA                                    | 133,79m <sup>2</sup> |
| -COBERTURA METÁLICA P/ COBERTURA – 2 águas-vão30m            | 339,46m <sup>2</sup> |
| -BANCO DE MADEIRA COM ENCOSTO E PÉS EM FERRO FUNDIDO PINTADO | 42 UN                |

**7.4. Capacitação Técnico Profissional:** comprovação de que a empresa possui contratado ou vínculo, na data fixada para a entrega da proposta, engenheiro civil, detentor de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU da região competente, relativa a execução de obras com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto.

**7.4.1.** Em substituição a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU serão aceitos atestados técnicos, (que contemplem serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as do objeto), certificados pelo CREA ou CAU da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA ou CAU o nome e a especialidade do engenheiro responsável técnico;

**7.4.2.** A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

**7.4.3.** O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se a sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas as mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Fiscalização. Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

## **8. PAGAMENTOS**

Após empenho parcial ou global e serviços da obra efetivamente concluídos, o pagamento dar-se-á da seguinte forma:

**8.1.** Em parcelas, conforme medição mensal, depois de devidamente atestada pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras da PMVX-PA. Fazendo a observação de manter 10% do valor total do contrato, para serem pagos, Após emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**8.2.** A fatura deverá ser registrada no protocolo da PMVX-PA.

**8.3.** O processo será encaminhado a Fiscalização para atesto, que deverá se dar até o 5º dia útil do registro no protocolo.

**8.4.** O pagamento será efetuado até o 10º dia útil Após o atesto da Fiscalização.

**8.5.** Os pagamentos ficam condicionados a comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e ao FGTS, referente ao mês da prestação do serviço.

**8.6.** O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, deduzidas as retenções previstas em lei.

**8.7.** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a contratada efetue a cobrança, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere a eventuais retenções tributárias.

**8.8.** Sendo optante pelo SIMPLES, a contratada deverá apresentar, com a nota fiscal, declaração conforme modelo constante do ANEXO IV da IN SRF 480/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB 791/2007). Caso Não o faça, ficará sujeita as retenções tributárias de acordo com a referida norma.

**8.9.** A fatura que conter erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação, iniciando-se a contagem dos prazos fixados para o atesto e pagamento a partir do recebimento da documentação corrigida.

**8.10.** O pagamento da última parcela está condicionado a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## **9. FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A Fiscalização da obra será exercida por engenheiro(s) civil(s) lotado(s) no Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras da PMVX-PA;

**9.2.** A Fiscalização emitirá a Ordem de Serviço, na data em que a contratada apresentar a ART, do engenheiro responsável técnico, quitada junto ao CREA-PA ou CAU/PA, referente a execução do objeto;

**9.3.** A Fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir a obtenção do objeto;

**9.4.** A Fiscalização deverá atestar a execução dos serviços medidos e executados, para efetivação dos pagamentos;

**9.5.** A Fiscalização comunicará a CONTRATADA as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução da obra.

**9.6.** Sempre que achar necessário dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, a Fiscalização solicitará a



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



CONTRATADA, sem onus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;

**9.7.** A Fiscalização informará ao Administrativo e Financeiro, a ocorrência de qualquer fato que prejudique a execução da obra, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

**9.8.** A Fiscalização deverá emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da obra.

**9.9.** A Fiscalização Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA de corrigir, inclusive perante terceiros, qualquer irregularidade ou falhas, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, Não implica em corresponsabilidade da PMVX-PA, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Alem das obrigações previstas no Edital e outras decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, farão parte integrante das obrigações da contratada:

**10.1.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**10.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o serviço ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

**10.3.** Manter, durante toda a duração do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na LICITAÇÃO;

**10.4.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, alvarás e licenças, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização do serviço;

**10.5.** Providenciar o Alvará da obra emitido pela Prefeitura de Vitória do Xingu;

**10.6.** Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução da obra;

**10.7.** Utilizar mão de obra qualificada, equipamento e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes;

**10.8.** Apresentar a relação de empregados da obra à Fiscalização desta Prefeitura.

**10.9.** Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução do serviço, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prejuízo do CONTRATANTE ou de terceiros;

**10.10.** Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução do serviço;

**10.11.** Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU/PA da execução, bem como sua baixa ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente;

**10.12.** Afastar ou substituir qualquer operário que, comprovadamente e por recomendação da Fiscalização, cause embarço à boa execução da obra;

**10.13.** Retirar do canteiro e dos locais da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Fiscalização, procedendo sua substituição;

**10.14.** Permitir o livre exercício da Fiscalização da CONTRATANTE;

**10.15.** Fornecer todos os documentos pertinentes à execução da obra solicitados pela Fiscalização;

**10.16.** Apresentar à Fiscalização as "built" dos projetos que tenham sofrido qualquer alteração.

**10.17.** Sempre que solicitados pela Fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela CONTRATADA, sem onus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;

**10.18.** Proceder à remoção do material indesejável bem como a limpeza permanente do local de execução da obra;

**10.19.** Proceder à desmobilização de todas as instalações provisórias na ocasião do Recebimento Provisório, devendo os materiais serem removidos e transportados sem onus a CONTRATANTE.

**10.20.** Prestar **Garantia** da execução da obra no valor de 5% do preço global a ser contratado, através de uma das modalidades previstas no §1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**10.20.1.** A comprovação da garantia deverá ser entregue à Diretoria de Administração e será condicionante à emissão da Ordem de Serviço para início das obras, pela Fiscalização da obra.

**10.20.2.** A garantia será liberada em até 60 (sessenta dias), Após a assinatura do Termo de Definitivo, nos termos do art. 618 no Código Civil.

**10.21.** O início do serviço só se dará Após a emissão da Ordem de Serviço, pela FISCALIZAÇÃO desta Prefeitura, Após a apresentação do ART ou RRT do profissional responsável técnico junto ao CREA ou CAU, assim como, a comprovação da matrícula específica da obra no INSS e a entrega da garantia prevista no item 10.17 deste Termo de Referência.

#### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Facilitar por todos os meios a execução da obra, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus servidores e operários da CONTRATADA;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



- 11.2. Efetuar os pagamentos conforme pactuado;  
11.3. Fiscalizar o bom andamento da execução da obra pela CONTRATADA, notificando imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;  
11.4. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, desde que devidamente identificados e pelo período de execução da obra.

## **12. PRAZO DE EXECUÇÃO**

12.1. O prazo de execução da obra, Não podera ultrapassar **120 (cento e vinte)** dias corridos, contar da data designada na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Fiscalização, em ate 07 (sete) dias contados da data do empenho, desde que apresentadas as documentacoes contidas no item 10.21 deste Termo de Referencia.

## **13. RECEBIMENTO DA OBRA**

- 13.1. **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, em ate 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu termino pela contratada e Após vistoria, quando, se for o caso, serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes e estabelecido o prazo para os reparos, correcoes, remocoes, reconstrucoes ou substituiucoes;  
13.2. Em caso de constatação, por ocasio da vistoria para o recebimento provisorio, de que etapas ou parcelas do objeto Não foram executados ou finalizados, a comunicacao da contratada será tornada sem efeito, o que implicara o Não recebimento provisorio e na caracterizacao de mora caso o prazo de execução contratual seja extrapolado.  
13.3. **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, no prazo maximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do **Termo de Recebimento Provisorio** e Após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistencia de vícios construtivos aparentes, apontados no Termo de Recebimento Provisorio ou quaisquer outros identificados durante o periodo de observação.  
13.4. O serviço que Não satisfaca as condições de aceitacao serão rejeitadas pela Fiscalização (art. 76 da Lei no 8.666/93), notificando-se a contratada a providenciar as correcoes necessarias, nos termos do art. 69 da Lei no 8.666/93, sob pena de aplicação das sancoes previstas nos artigos 86, 87 e 88 da mesma lei.  
13.5. A assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** indica que o objeto recebido esta conforme o Contrato, ficando a contratada quitada dos encargos contratuais, porem, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurancia da obra nos termos da legislacao Civil, Profissional e Penal aplicaveis.  
13.6. Os Termos de Recebimento Provisorio e Definitivo serão lavrados e assinados pela fiscalização e pelo representante da contratada.

## **14. SANÇÕES**

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, sujeitara a empresa CONTRATADA a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, que será aplicada independentemente de notificação, interpellacao judicial ou extrajudicial. Se o atraso persistir podera ensejar, a exclusivo criterio da PMVX-PA, a rescisao do contrato, sem prejuizo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93 e suas alteraçoes.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. O fornecimento do objeto deste Projeto Basico devera ser procedido de forma integral;  
15.2. A licitante fica obrigada a executar o objeto deste Projeto Basico, Não se admitindo quaisquer modificacoes sem a previa autorizacao da PMVX-PA;  
15.3. A PMVX-PA reserva-se ao direito de rejeitar os serviços prestados, no todo ou em parte, se esse Não estiver de acordo com as presentes especificações técnicas, ou na hipotese de constatação de anomalias que comprometam a utilizacao adequada dos mesmos, conforme dispoe o artigo 76, da Lei No 8.666/93;  
15.4. A garantia do serviço fornecido devera ser de no mínimo 05 (cinco) anos, contra qualquer defeito de fabricação, instalação e desempenho, a qual devera manter a qualidade tecnica inicial dos mesmos, nos termos do art. 618 no Codigo Civil;  
15.5. A garantia incluire, alem da prestacao de serviços de assistencia tecnica, o reparo e a substituição de quaisquer pecas ou componentes defeituosos, exceto aqueles que comprovadamente sofreram desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer onus para a PMVX-PA;  
15.6. Será permitida a subcontratação de parte da obra constante deste Projeto Basico, desde que tenha a aprovação da FISCALIZAÇÃO e que atenda todos os pre-requisitos das Qualificações de Capacidade Tecnica e Operacional;  
15.7. Para efeito de interpretação de divergencias entre os documentos constantes do presente Projeto Basico, fica estabelecido que devera ser consultado o Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras da PMVX-PA;

Vitória do Xingu-PA, 22 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO**  
Presidente da CPL



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, PROJETO BÁSICO E PLANILHAS**

**(EM MÍDIA DIGITAL)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO DA ALEGRIA, DA PRAÇA DO BAIRRO JARDIM DALL'ACQUA, DA PRAÇA BENJAMINS E DA PRAÇA DA BÍBLIA, DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA.**

**LOTE 01: REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO DA ALEGRIA NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA – VALOR ESTIMADO R\$ 350.147,61**

**LOTE 02: REFORMA DA PRAÇA DALL'ACQUA NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA – VALOR ESTIMADO R\$ 284.938,62**

**LOTE 03: REFORMA DA PRAÇA BENJAMINS NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA – VALOR ESTIMADO R\$ 457.344,96**

**LOTE 04: REFORMA DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA – VALOR ESTIMADO R\$ 272.507,49**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / 2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-011PMVX-PMVX

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO DA ALEGRIA, DA PRAÇA DO BAIRRO JARDIM DALL'ACQUA, DA PRAÇA BENJAMINS E DA PRAÇA DA BÍBLIA, DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA**, RELATIVA A TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-011PMVX, NO ESTADO DO PARA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU – PMVX E A EMPRESA (**nome da empresa**), CONSOANTE AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU– PMVX**, com sede na Av. Manoel Félix de Farias S/nº - Centro, CEP: 68.383-000, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 34.887.935/0001-53, como **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito, **JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, e a empresa (**nome da empresa**), sociedade mercantil cuja sede esta estabelecida na (nome do logradouro, numero e complemento), bairro (nome), municipio de (nome), neste Estado do Para (ou em outro), CEP 000000- 000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº00.000.000/0000-00, como **CONTRATADA**, por seu titular, o socio-gerente, (**nome do socio, socio-gerente ou quem tenha poderes para assinar o contrato**), brasileiro, casado, comerciante, portador da cedula de identidade nº000.000/SSP-(UF) e do cartao de identificacao do contribuinte do Ministerio da Fazenda (CIC/MF) nº 000.000.000-00, domiciliado na cidade de (indicar), neste Estado do Para (ou em outro/indicar), com residencia a (nome do logradouro, numero e complemento), bairro (nome), ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO**

Este contrato administrativo tem como origem a TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020-011PMVX (**PROCESSO Nº 2/2020-011PMVX**), publicada no DOE e DOU do dia XX de XXXX de 2020.

**CLAUSULA SEGUNDA - LEGISLACAO**

As clausulas e condições deste contrato, moldam-se as disposicoes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações da Lei 8.883, de 08/06/94, a qual CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitos.

**CLAUSULA TERCEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERISTICOS**

Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO DA ALEGRIA, DA PRAÇA DO BAIRRO JARDIM DALL'ACQUA, DA PRAÇA BENJAMINS E DA PRAÇA DA BÍBLIA, DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA**, conforme o presente Projeto Basico e anexos, compreendendo os serviços nele descritos, materiais, mao de obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, registro no conselho de classe referente a execução, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessárias a completa execução da obra, pela empresa CONTRATADA, fundamentada nas especificações e projetos constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-011PMVX-PMVX, que passam a fazer parte deste ato, independentemente de transcriçao e/ou traslado.

**CLAUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS**

Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos representados pela dotacao orcamentaria **Exercício 2020 Projeto 1007.154510507.1.008 Construção, Refoma e Ampliação de Parques Praças e Jardins, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.**

**CLAUSULA QUINTA - PREÇO**

O preço global contratado e de **R\$ .....** (valor por extenso).

**CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

Após empenho parcial ou global e serviços da obra efetivamente concluidos, o pagamento dar-se-a da seguinte forma:

- 6.1.** Em parcelas, conforme medição mensal, depois de devidamente atestada pela divisao de Manutenção e Obras. Fazendo a observação de manter 10% do valor total do contrato, para serem pagos, Após emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 6.2.** A fatura devera ser registrada no protocolo do Departamento Administrativo da PMVX-PA.
- 6.3.** O processo será encaminhado a Fiscalização para atesto, que devera se dar ate o 5º dia util do registro no protocolo.
- 6.4.** O pagamento será efetuado ate o 10º dia util Após o atesto da Fiscalização.
- 6.5.** Os pagamentos ficam condicionados a comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdencia



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



Social e ao FGTS, referente ao mês da prestação do serviço.

**6.6.** O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, deduzidas as retenções previstas em lei.

**6.7.** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a contratada efetue a cobrança, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere a eventuais retenções tributárias.

**6.8.** Sendo optante pelo SIMPLES, a contratada deverá apresentar, com a nota fiscal, declaração conforme modelo constante do ANEXO IV da IN SRF 480/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB 791/2007). Caso não o faça, ficará sujeita às retenções tributárias de acordo com a referida norma.

**6.9.** A fatura que conter erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação, iniciando-se a contagem dos prazos fixados para o atesto e pagamento a partir do recebimento da documentação corrigida.

**6.10.** O pagamento da última parcela está condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

#### **CLAUSULA SETIMA - REAJUSTE**

Os valores correspondentes aos serviços contratados e não executados, serão reajustados de acordo com as Leis no 8.666/93 e no 10.192/2001 e demais leis posteriores, Após 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato pelo Índice Nacional da Construção Civil (INCC), da Fundação Getúlio Vargas – FGV, coluna 35, segundo a seguinte fórmula:

$$VR = (I1 - I0) \times VC, \text{ onde:}$$

I0

VR – valor reajustado

I1 – índice do mês do reajuste

VC – valor contratado

I0 – índice do mês da apresentação da proposta

#### **CLAUSULA OITAVA – VIGÊNCIA**

A vigência do contrato começa a fluir da data de sua assinatura e se encerra 90 (noventa) dias Após a data do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

#### **CLAUSULA NONA - GARANTIAS**

**9.1.** A contratada deverá apresentar garantia da obra no valor de 5% do preço global a ser contratado, através de uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei no 8.666/93.

**9.2.** A comprovação da garantia deverá ser entregue ao Departamento de Licitação e será condição *sine qua non* a emissão da Ordem de Serviço para o início das obras, pela Fiscalização da obra.

**9.3.** A garantia será liberada em até 60 (sessenta) dias Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

**9.4.** O prazo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 618 no Código Civil.

#### **CLAUSULA DECIMA - SUBCONTRATAÇÃO**

Será permitida a subcontratação de parte da obra constante deste Projeto Básico, desde que tenha a aprovação da FISCALIZAÇÃO e que atenda todos os pré-requisitos das Qualificações de Capacidade Técnica e Operacional;

#### **CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações previstas no Edital e outras decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, farão parte integrante das obrigações da contratada:

**11.1.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**11.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

**11.3.** Manter, durante toda a duração do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na LICITAÇÃO;

**11.4.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, alvarás e licenças, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização do serviço;

**11.5.** Providenciar o Alvará da obra emitido pela Prefeitura de Vitória do Xingu;

**11.6.** Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução da obra;

**11.7.** Utilizar mão de obra qualificada, equipamento e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes;

**11.8.** Apresentar a relação de empregados da obra à Fiscalização deste Prefeitura.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



- 11.9.** Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução do serviço, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prejuízo do CONTRATANTE ou de terceiros;
- 11.10.** Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução do serviço;
- 11.11.** Proceder a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU/PA da execução, bem como sua baixa ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente;
- 11.12.** Afastar ou substituir qualquer operário que, comprovadamente e por recomendação da Fiscalização, cause embarço a boa execução da obra;
- 11.13.** Retirar do canteiro e dos locais da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Fiscalização, procedendo sua substituição;
- 11.14.** Permitir o livre exercício da Fiscalização da CONTRATANTE;
- 11.15.** Fornecer todos os documentos pertinentes a execução da obra solicitados pela Fiscalização;
- 11.16.** Apresentar a Fiscalização as "built" dos projetos que tenham sofrido qualquer alteração.
- 11.17.** Sempre que solicitados pela Fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela CONTRATADA, sem onus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;
- 11.18.** Proceder a remoção do material indesejável bem como a limpeza permanente do local de execução da obra;
- 11.19.** Proceder a desmobilização de todas as instalações provisórias na ocasião do Recebimento Provisório, devendo os materiais serem removidos e transportados sem onus a CONTRATANTE.
- 11.20.** Prestar **Garantia** da execução da obra no valor de 5% do preço global a ser contratado, através de uma das modalidades previstas no §1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 11.20.1.** A comprovação da garantia deverá ser entregue ao Departamento de Licitação e será condicionante a emissão da Ordem de Serviço para início das obras, pela Fiscalização da obra.
- 11.20.2.** A garantia será liberada em até 60 (sessenta dias), Após a assinatura do Termo de Definitivo, nos termos do art. 618 no Código Civil.
- 11.21.** O início do serviço só se dará Após a emissão da Ordem de Serviço, pela FISCALIZAÇÃO deste Prefeitura, Após a apresentação do ART ou RRT do profissional responsável técnico junto ao CREA ou CAU, assim como, a comprovação da matrícula específica da obra no INSS e a entrega da garantia prevista no item 10.17 deste Termo de Referência.

**CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1.** Facilitar por todos os meios a execução da obra, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus servidores e operários da CONTRATADA;
- 12.2.** Efetuar os pagamentos conforme pactuado;
- 12.3.** Fiscalizar o bom andamento da execução da obra pela CONTRATADA, notificando imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;
- 12.4.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, desde que devidamente identificados e pelo período de execução da obra.

**CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA - PENALIDADES**

- 13.1.** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, será iniciado e instruído, pela CONTRATANTE, processo de declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da firma;
- 13.2.** No caso de atraso no início da obra, no andamento previsto na PROPOSTA e na conclusão da mesma, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades seguintes:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do mesmo;
- b) Multa(s) calculada(s) pela seguinte equação:

$$M = \frac{V}{T} \cdot F \cdot N$$

Onde:

M = valor da multa;

V = valor correspondente a fase, etapa ou parcela de serviço em atraso;

T = prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela de serviço, em dias corridos; do cronograma físico;

N = período de atraso em dias corridos e;

F = fator progressivo segundo tabela abaixo:



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



| PERIODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS | F    |
|------------------------------------|------|
| 1º - Até 10 dias                   | 0,03 |
| 2º - De 11 a 20 dias               | 0,06 |
| 3º - De 21 a 30 dias               | 0,09 |
| 4º - De 31 a 40 dias               | 0,12 |
| 5º - Acima de 41 dias              | 0,15 |

c) O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que, a fase, parcela ou etapa do serviço for efetivamente concluído.

d) A CONTRATADA será penalizada com a multa de 10% (dez por cento) do preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do contrato;

e) As multas pecuniárias ora referidas deverão ser colocadas a disposição da CONTRATANTE através da sua Diretoria de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da CONTRATADA da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, de ficar impedida de participar de licitações processadas pela CONTRATANTE.

#### **CLAUSULA DECIMA-QUARTA - RESCISAO**

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº8.666, de 21/06/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da LICITAÇÃO;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

#### **CLAUSULA DECIMA-QUINTA – ALTERAÇÃO NA OBRA**

A CONTRATADA só poderá proceder a qualquer alteração na execução da obra com relação aos projetos executivos, bem como o emprego de quaisquer materiais diferentes daqueles apontados como marcas de referência, Após a autorização prévia e expressa da FISCALIZAÇÃO.

#### **CLAUSULA DECIMA-SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E ORDEM DE SERVIÇO**

**16.1.** O prazo de execução da obra, Não poderá ultrapassar **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data designada na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Fiscalização, em até 07 (sete) dias contados da data do empenho, desde que apresentadas as documentações contidas no item 10.21 do Termo de Referência.

**16.2.** A Fiscalização emitirá a Ordem de Serviço, na data em que a contratada apresentar a ART, do engenheiro responsável técnico, quitada junto ao CREA-PA, ou CAU/PA referente a execução do objeto;

**16.3.** Será condição para a emissão da Ordem de Serviço das obras a apresentação, pela contratada, de ART ou RRT do profissional responsável técnico junto ao CREA/PA ou CAU/PA, assim como, a comprovação da matrícula específica da obra no INSS, e a entrega da garantia prevista no item 10.17 do Termo de Referência, que deverá ser realizada em até cinco dias úteis da assinatura do contrato.

#### **CLAUSULA DECIMA-SETIMA - RECEBIMENTO DA OBRA**

**17.1. Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada e Após vistoria, quando, se for o caso, serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes e estabelecido o prazo para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições;

**17.2.** Em caso de constatação, por ocasião da vistoria para o recebimento provisório, de que etapas ou parcelas do objeto Não foram executados ou finalizados, a comunicação da contratada será tornada sem efeito, o que implicará o Não recebimento provisório e na caracterização de mora caso o prazo de execução contratual seja extrapolado.

**17.3. Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e Após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes, apontados no Termo de Recebimento Provisório ou quaisquer outros identificados durante o período de observação.

**17.4.** O serviço que Não satisfaça as condições de aceitação serão rejeitadas pela Fiscalização (art. 76 da Lei nº 8.666/93), notificando-se a contratada a providenciar as correções necessárias, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da mesma lei.

**17.5.** A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis.

**17.6.** Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pela fiscalização e pelo representante da contratada.

#### **CLAUSULA DECIMA-OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** A Fiscalização da obra será exercida por engenheiro(s) civil(s) lotado(s) no Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras da PMVX;

**18.2.** A Fiscalização emitirá a Ordem de Serviço, na data em que a contratada apresentar a ART, do engenheiro responsável técnico, quitada junto ao CREA-PA, referente a execução do objeto;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



- 18.3. A Fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir a obtenção do objeto;  
18.4. A Fiscalização deverá atestar a execução dos serviços medidos e executados, para efetivação dos pagamentos;  
18.5. A Fiscalização comunicará a CONTRATADA as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução da obra.  
18.6. Sempre que achar necessário dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, a Fiscalização solicitará a CONTRATADA, sem onus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;  
18.7. A Fiscalização informará aos Diretores Administrativo e Financeiro, a ocorrência de qualquer fato que prejudique a execução da obra, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;  
18.8. A Fiscalização deverá emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da obra.  
18.9. A Fiscalização Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA de corrigir, inclusive perante terceiros, qualquer irregularidade ou falhas, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, Não implica em corresponsabilidade da PMVX-PA, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLAUSULA DECIMA-NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

- 19.1. Alguns serviços, dependendo de sua característica, so poderão ser executados fora do horário de expediente da PMVX-PA, devendo a programação ser feita em conjunto com a FISCALIZAÇÃO.  
19.2. A aceitação da obra Não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, inclusive, pelo prazo de 05 (cinco) anos e que alude o art. 618 do Código Civil.  
19.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, sempre que suscitados pela CONTRATADA;  
19.4. Será motivo de rescisão contratual a ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, observando-se o competente processo administrativo com as consequências contratuais e as previstas em lei, mediante notificação extrajudicial.  
19.5. A PMVX deixa expresso que Não aprova ou endossa a utilização do contrato objeto da presente LICITAÇÃO para caucionar qualquer operação financeira.

**CLAUSULA VIGESIMA - FORO**

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da cidade de Altamira/PA, Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial ou privilegiado que tenha ou venha a ter.

**CLAUSULA VIGESIMA-PRIMEIRA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO**

Este contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado ou DOU, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, face do que dispõe o § 5º do art. 28 da Constituição Estadual e art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente ato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Vitória do Xingu-PA, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**CONTRATANTE**

**NOME DA EMPRESA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**ANEXO IV**

**ORÇAMENTO ANALITICO - mídia**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**ANEXO V**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE FATURA**

|          | NOME DO DOCUMENTO                                                                                                                 |  |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>1</b> | <b>NA PRIMEIRA FATURA/MEDIÇÃO</b>                                                                                                 |  |
| 1.a      | Alvara da obra emitido pela Prefeitura de Vitória do Xingu                                                                        |  |
| 1.b      | Relação de empregados da obra                                                                                                     |  |
| 1.c      | CEI – Comprovante de inscrição da obra, junto ao INSS                                                                             |  |
| 1.d      | ART ou RRT, quitada junto ao CREA/PA ou CAU/PA                                                                                    |  |
| 1.e      | CND – Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social                                                                       |  |
| 1.f      | CRF – Certificado de Regularidade do FGTS                                                                                         |  |
| <b>2</b> | <b>EM TODAS AS FATURAS/MEDIÇÕES</b>                                                                                               |  |
| 2.a      | Carta solicitando pagamento, devidamente assinada                                                                                 |  |
| 2.b      | Recibo assinado em duas vias                                                                                                      |  |
| 2.c      | Fatura/Nota Fiscal em duas vias, destacando os valores de tributos, citando o nº do Contrato                                      |  |
| 2.d      | GFIP Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (cópia do mês anterior ao faturamento, da obra e da empresa) |  |
| 2.e      | GPS – Guia da Previdência Social (cópia contendo o registro da obra e da empresa – Código 2208)                                   |  |
| 2.f      | Boletim de Medição, devidamente atestado pela Fiscalização da PMVXPA                                                              |  |
| 2.g      | Cópia da Nota de Empenho                                                                                                          |  |
| 2.h      | Cópia de rescisão contratual de funcionários, se for o caso                                                                       |  |
| <b>3</b> | <b>ULTIMA FATURA</b>                                                                                                              |  |
| 3.a      | CND – do INSS                                                                                                                     |  |
| 3.b      | CRS – do FGTS                                                                                                                     |  |
| 3.c      | “Habite-se” da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu                                                                           |  |
| 3.d      | “As built” dos projetos que tenham sofrido qualquer alteração                                                                     |  |
| 3.e      | Termo de Recebimento Definitivo                                                                                                   |  |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**ANEXO VI**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Atraves do presente Termo, credenciamos o(a) Sr (a)....., portador(a) do RG no.....e do CPF no ..... , a participar de LICITAÇÃO instaurada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU - PA, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-011PMVX, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os atos inerentes ao certame.

.....  
(local e data)

.....  
(nome completo, no da RG e assinatura do representante legal)



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**ANEXO VII**

**ATESTADO DE VISITA TECNICA**

**ATESTADO DE VISTORIA**

Atestamos, para o fim de atender ao previsto no Edital de XXXXXXXX nº -...../2020, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**, que o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante da Empresa \_\_\_\_\_,

CNPJ \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, compareceu na visita técnica, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO DA ALEGRIA, DA PRAÇA DO BAIRRO JARDIM DALL'ACQUA, DA PRAÇA BENJAMINS E DA PRAÇA DA BÍBLIA, DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA**, para verificação e certificação das quantidades, medidas e estado das instalações a serem construídas e esclarecimento das atividades a serem executadas.

VITÓRIA DO XINGU – PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura

\_\_\_\_\_  
Assinatura do vistoriado da Licitante

\_\_\_\_\_  
Cargo e Identificação do vistoriador da licitante



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CF DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

(em pape l timbrado da firma) Em cumprimento ao disposto no art. 27, V, da Lei nº8.666/93, com a redacao dada pela Lei nº 9.854/99, declaramos sob as penalidades legais e futura rescisao contratual que inexiste em nossa empresa empregado menor de 18 anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos desenvolvendo qualquer trabalho (salvo em condicao de aprendiz, a partir dos 14 anos – quando for o caso).

Vitória do Xingu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsavel



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**ANEXO IX**  
**RELAÇÃO DE PLANTAS (arquivo em mídia)**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**ANEXO X – TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2020-011PMVX**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS COM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA.**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2020-011PMVX que, a empresa: \_\_\_\_\_ portadora do CNPJ: \_\_\_\_\_ sediada: \_\_\_\_\_, que a licitante encontra-se na seguinte situação:

( ) REGULAR - Possui contrato com o município de VITÓRIA DO XINGU - PA, e encontra-se em dias com relação à entrega de serviços e/ou materiais referente a obras/serviços realizados, ou não possui contrato com o Município de VITÓRIA DO XINGU-PA

( ) IRREGULAR - Possui contrato com o Município de VITÓRIA DO XINGU - PA, e encontra-se em DÉBITO com relação à entrega de serviços e/ou materiais referente a obras/serviços realizados no Município de VITÓRIA DO XINGU-PA

**OBS.: A opção será marcada pelo Responsável pelo Departamento e atestado pelo mesmo ao final do documento.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do profissional  
(representante legal)

**ATESTADO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020

\_\_\_\_\_  
**SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO**  
Presidente da CPL  
Dec. Munic. 3.471/2020-PMVX

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E DEVERÁ SER ATESTADA PELO RESPONSÁVEL DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATÉ (02) DIAS ÚTEIS, ANTERIOR A DATA DA LICITAÇÃO.**